



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Termo de Fomento n.º **005/2024**
Processo Administrativo n.º **2024-7DQKM**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA COMUNITÁ ITALIANA DO ES, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO FESTIVAL DA CULTURA ITALIANA – TUDO COMEÇOU AQUI.... "NOI SIAMO LA STORIA", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, e a **ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA COMUNITÁ ITALIANA DO ES**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.571.771/0001-27, com sede na Rua Mario Passos Costa nº 272, Bairro Campo Grande, Município de Cariacica – Espírito Santo (CEP: 29.146-040), doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pela sua Presidente, Sr. **ROSA MARIA MAIOL SOUZA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo E-Docs n.º **2024-7DQKM** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, celebrado sem chamamento público conforme estabelecido no artigo 31 da Lei nº 13.019/14, tem por objeto a realização do projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui.... "Noi Siamo La Storia", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 592.519,43 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 592.519,43 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **Programa de trabalho 13.391.0043.2301 - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural, UG 400101, Gestão 0001**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43.00 R\$ 520.000,00 NR: 2024NR00199
Fonte: 500 ED: 3.3.50.43.00 R\$ 72.519,43 NR: 2024NR00200

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Termo de Fomento n.º 005/2024 - Processo Administrativo n.º 2024-7DQKM – Página 3 de 12
Minuta retirada do site da PGE 24/05/2024 às 18:50

¹ Os dados da representante da OSC estão registrados na 'RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/07/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail gabinete@secult.es.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 27 de maio de 2024.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Assinado eletronicamente

ROSA MARIA MAIOL SOUZA

Presidente da Associação Federativa Comunitária Italiana do ES

Assinado eletronicamente



1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
Organização da Sociedade Civil Associação Federativa Comunitária Italiana do ES		CNPJ 03.571.771/0001-27
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Mario Passos Costa nº 272		C.E.P. 29.146-040
Bairro Campo Grande	Município CARIACICA	Telefone: 27 999259029
Página na Internet @comunitaes		Endereço Eletrônico comunitaes.br@gmail.com
Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica		Data de Fundação 01/10/1999
Nº Protocolo 4703	Livro/Página A-82, nº 1917	Data de Constituição 13/12/1999
Cartório Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica		Data da Última Alteração 19/05/2023
Nº Protocolo 19571	Livro/Página A-82, nº 1917	

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome ROSA MARIA MAIOL SOUZA					
Cargo PRESIDENTE	Endereço Eletrônico rosamaiol61@gmail.com	Mandato			
		Início	30/07/2022	Término	29/07/2024

3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)		
Nome Prefeitura Municipal de Vitória - PMV		
Endereço (Logradouro e Complemento) Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1927		C.E.P. 29050-945
Bairro Bento Ferreira	Município Vitória	Telefone: (27) 3382-6000
Página na Internet https://vitoria.es.gov.br		Endereço Eletrônico

Nome		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.
Bairro	Município	Telefone:
Página na Internet		Endereço Eletrônico

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui..... "Noi Siamo La Storia"	Período de Execução	
	Início	Término
	MAIO/2024	JULHO/2024

4.1 - Identificação do Objeto



O projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui... “Noi Siamo La Storia”, tem por finalidade a promoção da diversidade cultural e o acesso da população aos bens, produtos, serviços e equipamentos culturais, por meio de ações que democratizem as políticas culturais ofertadas, valorizando a cultura local, proporcionando à comunidade experiências enriquecedoras por meio de ações culturais.

O projeto tem por objetivo estreitar os laços sociais, promover a preservação da identidade cultural, oferecer momentos de diversão e aprendizado através da realização de apresentações culturais para todos os participantes, além do intercâmbio com outras comunidades vizinhas que fazem o uso do espaço, a Praça do Papa, transformando-a em um espaço vibrante e inclusivo, onde a cultura local é celebrada, compartilhada e apreciada por todos.

O projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui... “Noi Siamo La Storia”, se dará no período de maio/2024 à julho/2024, mediante parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, da Prefeitura Municipal de Vitória que cederá o espaço físico e uma série de serviços públicos de infraestrutura na sua organização e com recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar para a contratação de equipamentos necessários à sua realização, onde o público em geral não só vivenciará como participará e interagirá com os artistas e apresentações culturais.

A cultura é uma herança social e cabe-nos então o compromisso de transmiti-la de geração a geração, e é com essa preocupação que realizamos esse trabalho tão importante para a cultura de nosso Estado.

O projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui... “Noi Siamo La Storia”, objetiva fomentar a arte e a cultura italiana, reunindo na Praça do Papa, um espaço público e acessível, um espetáculo de cores, vozes e ritmos de nossa cultura italiana permitindo a compreensão da importância das ações culturais italianas em comunidades, onde o público em geral não só vivenciará como participará e interagirá com esta cultura.

As apresentações culturais são fundamentais para garantir o sucesso e a visibilidade do projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui... “Noi Siamo La Storia”, que visa promover a cultura italiana, valorizar a história da imigração no Estado do Espírito Santo e fomentar o patrimônio cultural do Estado do Espírito Santo.

As contratações constantes no Plano de Trabalho vão garantir mais acessibilidade e eficácia, ao desenvolvimento do Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui... “Noi Siamo La Storia”, desenvolvido pela Associação Federativa Comunitária Italiana do Espírito Santo, cujos participantes, em sua maioria, são alunos e professores das escolas públicas de vários municípios capixabas, com destaque para o intercâmbio com outras comunidades de povos tradicionais que fazem o uso do espaço. O local também recebe visitas de um grande número de turistas.

A partir das contratações dos bens e serviços propostos no campo 8.2 – Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Física) e 8.3 – Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), com recursos financeiros da Emenda Parlamentar e dos cofres públicos estaduais, serão contratados bens e serviços que serão utilizados exclusivamente na execução do Projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui... “Noi Siamo La Storia”.

4.2 - Justificativa da Proposição

A Associação Federativa Comunitária Italiana do Espírito Santo, fundada em 13 de dezembro de 1999, sob o registro no CNPJ nº 03.571.771/0001-27, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo promover os interesses sociais, culturais, ambientais, econômicos e de cidadania da comunidade italiana do Espírito Santo, promover a integração das entidades italianas, formais e informais, dos diversos segmentos das comunidades ítalo-capixaba e promover ações no sentido de buscar a integração entre as múltiplas etnias que compõem a diversidade cultural do Espírito Santo.

O Espírito Santo é oficialmente, o berço da imigração italiana no Brasil, pois foi em território capixaba que se deu o início do fluxo imigratório, em massa, em 1874, com a chegada da Expedição Tabacchi, composta por 388 camponeses norte-italianos (trentinos e vênetsos). Essa expedição, assim denominada em homenagem ao seu empreendedor, Pietro Tabacchi, chegou à baía de Vitória em 17 de fevereiro de 1874, a bordo do navio La Sofia: embarcação a vela que transportou, de Gênova à capital capixaba, as famílias imigrantes que aceitaram o desafio de trabalhar na propriedade de Tabacchi, italiano que, desde a década de 1850, possuía uma fazenda nas proximidades da Vila de Santa Cruz, no atual município de Aracruz, ao norte de Vitória e logo após subiram para Santa Tereza onde colonizaram a cidade.

O projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui... “Noi Siamo La Storia” visa promover e valorizar a cultura italiana, proporcionando à comunidade experiências enriquecedoras por meio de ações culturais, a serem realizadas na Praça do Papa no Município de Vitória/ES. O intuito é fortalecer laços sociais, incentivar o orgulho pela identidade cultural e oferecer momentos de diversão e aprendizado através da realização de apresentações culturais para todos os moradores

da comunidade além da interação com outras comunidades de povos tradicionais (Italianos) vizinhas que fazem o uso deste espaço.

A Associação Federativa Comunitária Italiana do Espírito Santo tem demonstrado que possui capacidade e disponibilidade técnica e gerencial para realização do projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui...“Noi Siamo La Storia”, pois já acumula experiência desde a sua fundação em 1999.

Desta forma, a realização desta importante parceria, está alinhada as finalidades de contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura, apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, proteger as expressões culturais e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional e salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira, preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.

Nesta perspectiva, a necessidade de captação de recursos para financiamento do projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui...“Noi Siamo La Storia”, é de vital importância, pois se trata de importante ação para preservação da cultura e da memória, com a contratação de bens e serviços, propiciando ações que democratizem as políticas culturais ofertadas.

Por ser uma importante manifestação cultural do município, a Associação Federativa Comunitária Italiana do Espírito Santo, que é realizadora do projeto, Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui...“Noi Siamo La Storia”, contará com a parceria da Prefeitura Municipal de Vitória, que cederá o espaço físico da Praça do Papa, serviços de varrição, coleta de lixo, guarda municipal e na cessão de uma série de serviços públicos de infraestrutura na sua organização. A segurança pública ficará a cargo da Guarda Municipal.

Para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui...“Noi Siamo La Storia”, a Associação contratará 01 (um) Coordenador Geral que coordenará todas as ações necessárias à execução do objeto a ser pactuado com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES.

As atividades do projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui...“Noi Siamo La Storia” foram planejadas pela diretoria da Associação Federativa Comunitária Italiana do Espírito Santo e todo o processo, resultados e impacto causado serão fiscalizados pelo Presidente da Associação, que desenvolverá suas atividades até a finalização do projeto, que serão registrados em Relatório Final de Execução do Objeto.

Todas as atividades descritas serão efetivadas na Praça do Papa. Assim, faz-se necessário promover a limpeza, conservação e segurança do local, proporcionando aos visitantes, um espaço acessível e seguro.

As logomarcas serão divulgadas na material promocional, na sede da Associação Federativa Comunitária Italiana do Espírito Santo, nas redes sociais e no local de execução do projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui...“Noi Siamo La Storia” e em locais estratégicos dos municípios da Grande Vitória.

É pensando nesta importância, na transmissão de conhecimentos para todos e na preservação deste Bem Imaterial, aliado à difusão e proteção do Patrimônio Cultural, que a Associação Federativa Comunitária Italiana do Espírito Santo deseja celebrar parceria junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult, objetivando a realização do projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui...“Noi Siamo La Storia”.

O projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui...“Noi Siamo La Storia” será realizado no período de maio/24

a julho/24, na Praça do Papa, com a seguinte programação a saber:

- Programação completa anexa a este Plano de Trabalho.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Locação de Piso estruturado em compensado naval medindo 2.850 m2 feitos de painéis moduláveis com 2,0 m X 1,0 m (cada) com estrutura de aço retangular de 70 X 30 chapeado em compensado naval de 15 mm;
- Contratação de 01 (uma) Apresentação Cultural 1 (Família Lima);
- Contratação de 02 (duas) Apresentações Culturais 2 (Musical italiano “Noi Siamo La Storia”);
- Contratação de 1 (um) Compositor/Maestro Arranjos Sinfônicos para 300 vozes;
- Contratação de 1 (um) Produtor/Direção Musical italiano;
- Locação de transporte terrestre para atender a Família Lima;
- Aquisição de 11 passagens aéreas para o grupo que atende a Família Lima;
- Locação de Serviço de hospedagem para 12 pessoas do grupo que atende a Família Lima;
- Locação de 10 placas de Outdoor como peça de divulgação do “Festival” por 14 dias;
- Contratação de serviço de decoração (decorador);

<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de Serviço de Plotagem; • Locação de Equipamentos e mobiliário; • Contratação de 1 (um) serviço de decoração (Plantas e Flores) para Ornamentação; • Contratação de 1 (um) Coordenador Geral para acompanhar o Projeto; • Contratação de 1 (um) Produtor para acompanhar o Projeto; • Contratação de 1 (um) assistente de produção para acompanhar o Projeto; • Aquisição de 200 troféus
<p>5.2 – Metas de Impacto Social (São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oferecer 01 (um) show da Família Lima; • Oferecer 300 (trezentas) participações de artistas; • Oferecer 30 (trinta) arranjos sinfônicos; • Oferecer 02 (dois) Musical italiano “Noi Siamo La Storia” • Oferecer 01 (um) apresentação de coro de 150 vozes • Premiar 200 participantes com troféus
<p>5.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia (São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória • Levantar preços dos equipamentos necessários à realização do Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui. “Noi Siamo La Storia” • Levantar preços dos Serviços necessários à realização do Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui. “Noi Siamo La Storia” • Levantar preços do Mobiliário necessários à realização do Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui. “Noi Siamo La Storia” • Locar Piso estruturado em compensado naval medindo 2.850 m2 feitos de painéis moduláveis com 2,0 mX1,0 m (cada) com estrutura de aço retangular de 70 X 30 chapeado em compensado naval de 15 mm • Selecionar as crianças e adultos para o Musical italiano; • Levantar preços das atrações relacionados ao Evento, conforme consta nas Metas de Impacto Social; Levantar preços dos serviços necessários ao Evento, conforme consta nas Metas de Impacto Social; • Produzir conteúdo e alimentar as Redes Sociais da Comunità acerca do projeto “Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui...” “Noi Siamo La Storia” para divulgar suas atividades e as parcerias; • Divulgar o “Festival”, como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de redes sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc.; • Executar o Projeto “Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui...” “Noi Siamo La Storia”; • Locar 01 (um) Serviço de Transporte Terrestre • Adquirir 12 (doze) Passagens Aéreas (Transporte Aéreo) • Locar 01 (um) Serviço de Hospedagem • Locar 10 (dez) Diárias de Veiculação Publicitária • Contratar 01 (um) Serviço de Decoração (Decorador) • Contratar 01 (um) Serviço de Decoração (Plantas e Flores) • Contratar 01 (um) Coordenador Geral • Contratar 01 (um) Produtor • Contratar 01 (um) Assistente de Produção • Contratar 01 (um) Compositor/Maestro • Contratar 30 (trinta) Arranjos Sinfônicos • Contratar 01 (um) Produtor/Diretor Musical • Adquirir 200 (duzentos) Troféus • Locar Mobiliário (especificar e quantificar os mobiliários) • Divulgar o Projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui. “Noi Siamo La Storia”, como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de rede sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc. • Registrar o Projeto Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui. “Noi Siamo La Storia” por meio fotográfico • Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto • Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).
<p>5.4 – Parâmetros para Aferição de Metas (Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)</p>

- Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória
- Relatório Fotográfico em papel timbrado da Associação dos serviços executados pelo partícipe (PrefeituraMunicipal de Vitória)
- Pesquisa de Mercado realizada para aferição dos preços dos equipamentos a serem locados (Orçamentos)
- Pesquisa de Mercado realizada para aferição dos preços dos mobiliários a serem locados (Orçamentos)
- Comprovante de Serviço de Locação de Piso estruturado em compensado naval medindo 2.850 m2 feitos depainéis moduláveis com 2,0 m X1,0 m (cada) com estrutura de aço retangular de 70 X 30 chapeado em compensado naval de 15 mm
- Comprovante de serviço executado de 01 (uma) Apresentação Cultural 1 (Família Lima) - (Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de Coordenação Geral (RPA/Nota Fiscal);
- Comprovante de execução de serviço de Produtor; (RPA/Nota fiscal);
- Lista de Presença diária, devidamente assinada dos participantes do Musical italiano "Noi Siamo La Storia";
- Comprovante de serviço executado de 02 (duas) Apresentações Cultural 2 (Musical italiano "Noi Siamo LaStoria") - (Nota Fiscal)
- Comprovante de serviço executado de Locação de 01 (um) Transporte (Nota Fiscal)
- Comprovante de serviço executado de Aquisição de 11 (onze) Passagens Aéreas (Nota Fiscal/Cópia dosBilhetes)
- Comprovante de serviço executado de 12 (doze) Hospedagens (Nota Fiscal)
- Comprovante de serviço executado de 10 (dez) Veiculação Publicitária (Nota Fiscal)
- Comprovante de serviço executado de 01 (um) Decoração (decorador) (Nota Fiscal/RPA)
- Comprovante de serviço executado de 01 (um) Decoração (Plantas e Flores) (Nota Fiscal)
- Comprovante de serviço executado de 01 (um) Coordenador Geral (Nota Fiscal/RPA)
- Comprovante de serviço executado de 01 (um) Produtor (Nota Fiscal/RPA)
- Comprovante de serviço executado de 01 (um) Assistente de Produção (Nota Fiscal/RPA)
- Comprovante de serviço executado de 01 (um) Compositor/Maestro (Nota Fiscal/RPA)
- Comprovante de serviço executado de 30 (trinta) Arranjos Sinfônicos (Nota Fiscal/RPA)
- Comprovante de Aquisição de 200 (duzentos) Troféus (Nota Fiscal)
- Comprovante de serviço executado de Locação de Mobiliário (Nota Fiscal)
- Relatório Final de Execução do Objeto com registro fotográfico
- Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		"Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui..." "Noi Siamo La Storia"				
	1.1	Equipe Técnica				
	1.1.1	Coordenador Geral	Pes	1	07/05/2024	02/06/2024
	1.1.2	Produtor	Pes	1	07/05/2024	02/06/2024
	1.1.3	Assistente de Produção	Pes	1	07/05/2024	02/06/2024
	1.1.4	Logística	svc	1	07/05/2024	02/06/2024
	1.2	Equipe Musical				
	1.2.1	Compositor/Maestro	Pes	1	07/05/2024	02/06/2024
	1.2.2	Produtor/Diretor Musical	Pes	1	07/05/2024	02/06/2024
	1.3	Produção das Peças Promocionais				
	1.3.1	Outdoor	pç	10	07/05/2024	25/05/2024
	1.3.2	Adesivos	M²	120	07/05/2024	25/05/2024
	1.3.3	Lonas	M²	50	07/05/2024	25/05/2024
	1.4	Veiculação Publicitária				
	1.4.1	Locação de Outdoor na Grande Vitória	dd	14	20/05/2024	02/06/2024
	1.5	Serviços Musicais				
	1.5.1	Confecção de 30 (trinta) Arranjos Sinfônicos	und	30	01/05/2024	20/05/2024
	1.6	Mobiliário				
	1.6.1	Sofá para as áreas de camarim, área vip e de apoio	dd	3	31/05/2024	02/06/2024
	1.6.2	Puff para as áreas de camarim, área vip e de apoio	dd	3	31/05/2024	02/06/2024
	1.6.3	Bancos Rústicos de 3m para a área	dd	3	31/05/2024	02/06/2024
	1.6.4	Mesa Grande de 3m	dd	3	31/05/2024	02/06/2024

	1.6.5	Mesa de Apoio	dd	3	31/05/2024	02/06/2024
	1.7	Transporte Terrestre				
	1.7.1	Serviço de Van para atender a Família Lima	dd	2	02/06/2024	03/06/2024
	1.8	Transporte Aéreo				
	1.8.1	Passagem aérea + taxa de embarque (São Paulo x Vitória x São Paulo)	pas	11	02/06/2024	03/06/2024
	1.9	Hospedagem				
	1.9.1	Apartamento duplo com direito ao café da manhã	d	09	02/06/2024	03/06/2024
	1.10	Decoração				
	1.10.1	Decorador	pes	1	20/05/2024	02/06/2024
	1.10.2	Plantas para ornamentação dos espaços	d	3	31/05/2024	02/06/2024
	1.10.3	Flores para ornamentação dos espaços	d	3	31/05/2024	02/06/2024
	1.11	Apresentação Cultural				
	1.11.1	Família Lima	Cachê	1	02/06/2024	02/06/2024
	1.11.2	Musical italiano Noi Siamo La Storia	Cachê	2	01/06/2024	02/06/2024
	1.12	Premiação				
	1.12.1	Troféu de acrílico com aproximadamente 30cm com gravação	pç	200	20/05/2024	30/05/2024
	1.13	Estrutura				
	1.13.1	Locação de Piso estruturado em compensado naval medindo 2.850 m2 (painéis moduláveis com 2,0 m X1,0 m (cada) com estrutura de aço retangular de 70 X 30 chapeado em compensado naval de 15 mm)	dd	3	31/05/2024	02/06/2024
	1.14	Serviços de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória				
		Cessão do espaço físico da Praça do Papa	sv	PMV	31/05/2024	02/06/2024
		Varrição	sv	PMV	31/05/2024	02/06/2024
		Coleta de Lixo	sv	PMV	31/05/2024	02/06/2024
		Guarda Municipal	sv	PMV	31/05/2024	02/06/2024
		Ambulância	sv	PMV	31/05/2024	02/06/2024

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
1		"Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui..." "Noi Siamo La Storia"					
	1.1	Oferecer Apresentação do Musical italiano "Noi Siamo La Storia"	sv	2	-	01/06/2024	02/06/2024
	1.2	Oferecer Apresentação Musical da Família Lima	sv	1	-	02/06/2024	02/06/2024
	1.3	Confeccionar 30 (trinta) Arranjos Sinfônicos	sv	1	-	01/06/2024	02/06/2024
	1.4	Premiar com Troféus	pç	200	-	31/05/2024	02/06/2024
	1.5	Oferecer apresentação de coral de 150 vozes	sv	1	150	01/06/2024	02/06/2024

7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.50.41.00	Contribuições	592.519,43		592.519,43
Total Geral				592.519,43

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Auxílios (Material de Consumo)

Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

N/A

8.2 – Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-					
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
Subtotal						-
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
N/A						
8.3 – Contribuições (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		"Festival da Cultura Italiana – Tudo começou aqui..." "Noi Siamo La Storia"				
	1.1	Apresentação Cultural				
	1.1.1	Família Lima	Cachê	1	75.000,00	75.000,00
	1.1.2	Musical Italiano Noi Siamo La Storia	Cachê	2	75.000,00	150.000,00
	1.2	Serviços Musicais				
	1.2.1	Confecção de 30 Arranjos Sinfônicos	sv	30	1.700,00	51.000,00
	1.3	Premiação				
	1.3.1	Troféus	pç	200	50,00	10.000,00
	1.4	Decoração				
	1.4.1	Decorador	svc	1	30.000,00	30.000,00
	1.4.2	Plantas e Flores para ornamentação dos espaços	svs	1	20.000,00	20.000,00
	1.5	Equipe Técnica				
	1.5.1	Assistente de Produção	svc	1	30.000,00	30.000,00
	1.5.2	Coordenador Geral	svc	1	40.000,00	40.000,00
	1.5.3	Produtor	svc	1	39.000,00	39.000,00
	1.6	Transportes Terrestre				
	1.6.1	Van completa com capacidade mínima para 12 lugares com ar-condicionado para atender Família Lima	dd	2	2.750,00	2.750,00
	1.6.2	Logística	svs	1	7.480,57	7.480,57
	1.7	Transporte Aéreo				
	1.7.1	Passagem aérea + taxa de embarque (VCP x VIX x VCP)	pas	11	1.736,09	19.097,00
	1.8	Hospedagem				
	1.8.1	Apartamento duplo com direito ao café da manhã + taxa de serviço	d	9	367,50	3.307,50
	1.9	Veiculação Publicitária				
	1.9.1	Locação de placas de <i>Out door</i>	Und	10	1.325,50	13.255,00
	1.10	Produção de Peças Publicitárias				
	1.10.1	Lonas	M²	50	50,00	2.500,00
	1.10.2	Adesivos	M²	120	45,83	5.500,00
	1.11	Estrutura de Eventos				
	1.11.1	Locação de Piso estruturado em compensado naval medindo 2.850 m2 (painéis moduláveis com 2,0 m X 1,0 m (cada) com estrutura de aço retangular de 70 X 30 chapeado em compensado naval de 15 mm)	dd	3	23.703,31	71.109,93
	1.12	Mobiliário				

1.12.1	Locação de Equipamentos e mobiliário	Svc	1	30.000,00	30.000,00	
S u b t o t a l					592.519,43	
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
1.1.1; 1.1.2; 1.2.1 – Por Inexigibilidade. Orçamentos anexos.						
1.3.1- – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.						
1.4.1; 1.4.2 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.						
1.5.1; 1.5.2; 1.5.3 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.						
1.6.1 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.						
1.7; 1.8 – Por Inexigibilidade. Orçamentos anexos.						
1.9.1 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.						
1.10.1; 1.10.2 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.						
1.11.1 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.						
1.12.1 – Média de preço conforme Planilha de Memória de Cálculo e orçamentos apresentados.						
8.4 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	-		-	-	-	-
-	-		-	-	-	-
S u b t o t a l						
Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
N/A						
T o t a l G e r a l (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)						

9. Cronograma de Desembolso - Concedente

9.1 - Concedente						
Meta	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024
-	-	-	-	-	592.519,43	-
Meta	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
-	-	-	-	-	-	-
9.2 - Proponente						
Meta	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
-	-	-	-	-	-	-



10. Declaração de Adimplência

Na qualidade de Presidente representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de **Associação Federativa Comunitária Italiana do ES**, declaro para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.

Local e Data Em Cariacica/ES, de 27 de maio de 2023.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Rosa Maria Maiol Souza
Presidente

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em Vitória/ES, 27 de maio de 2024.

Fabrizio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSA MARIA MAIOLI SOUZA
CIDADÃO

assinado em 27/05/2024 18:10:34 -03:00

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT - GOVES

assinado em 27/05/2024 18:12:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2024 18:12:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SUPERVISOR I - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J3JTWS>